AUDITORIA
Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 06/2026

Ação Nº 04 – PAINT/2026

Projetos de Ensino e Concessão de Bolsas de Ensino

Unidade Auditada:

Campus Farroupilha

Equipe de auditoria:

Alexandre Estive Malinowski

Fabrício Daniel Prestes

Novembro/2026

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação dos Projetos de Ensino e da Concessão de Bolsas de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Farroupilha.

O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente, como também, analisar a suficiência dos controles internos existentes nas concessões e pagamentos de bolsas e nas prestações de contas dos projetos de ensino submetidos ao Edital IFRS nº 25/2024 - Fomento a Projetos de Ensino 2025 e ao Edital IFRS - Campus Farroupilha nº 02/2025 – Seleção de Bolsistas para Projetos de Ensino.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que obteve a coparticipação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de expectativa da alta Gestão e demais partes interessadas, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Avaliou-se como adequada a concessão das Bolsas de Ensino no *Campus* Farroupilha. Verificou-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado. Contudo, foram identificadas fragilidades, dentre as quais, destacam-se:

a) Falhas na validação e no registro documental evidenciadas pela inconsistência de datas em relatórios e pela insuficiência de evidências que assegurem a rastreabilidade e a comprovação integral das atividades realizadas.
b) Ausência de registro formal das verificações realizadas nos Currículos Lattes dos bolsistas, impossibilitando a comprovação posterior da data da consulta, da situação do currículo no momento da análise e da responsabilidade pela conferência.
c) Necessidade de aprimorar a rastreabilidade do recebimento e arquivamento das declarações mensais de assiduidade: embora tenham sido apresentados documentos de ateste e pagamento, os registros examinados não permitem, por si sós, comprovar de forma objetiva as datas de encaminhamento e recebimento e o cumprimento dos prazos aplicáveis.
d) Ausência de procedimento formal para acompanhamento dos indicadores acadêmicos dos bolsistas, prejudicando a rastreabilidade das verificações e a efetividade dos controles relacionados à manutenção das bolsas.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BES – Bolsas de Educação Superior

BET – Bolsas de Ensino Técnico

CGU – Controladoria Geral da União

CONSUP – Conselho Superior do IFRS

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PIBEN – Programa Institucional de Bolsas de Ensino

PROEN – Pró-reitoria de Ensino

SA – Solicitação de Auditoria Interna

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA 8

1. Insuficiência dos controles dos indicadores de desempenho acadêmico 8

RECOMENDAÇÕES 11

CONCLUSÃO 12

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2026, aprovado pela Resolução Consup nº 53, de 17 de dezembro de 2025, apresenta o Relatório de Auditoria Interna n.º 06/2026. Decreto n.º 3.591

O trabalho de avaliação nos Projetos e na concessão de Bolsas de Ensino foi realizado no período de julho a outubro/2026.

Os dados e as informações utilizadas nesta auditoria foram coletados no site institucional do IFRS e do *Campus* Farroupilha, nos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão, no Edital IFRS nº 25/2024 - Fomento a Projetos de Ensino 2025 e no Edital IFRS - Campus Farroupilha nº 02/2025 – Seleção de Bolsistas para Projetos de Ensino. Também foram realizadas consultas ao Portal da Transparência. As principais normas utilizadas neste trabalho foram:

- Resolução CONSUP/IFRS nº 022, de 03 de março de 2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN).

- Resolução CONSUP/IFRS nº 06, de 1º de março de 2023 - Aprova ad referendum o valor mensal das Bolsas de Ensino, para ambas as modalidades - BET (Bolsa de Ensino Técnico) e BES (Bolsa de Ensino Superior), do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS.

- Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 08/2024 - Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento dos programas e projetos de ensino do IFRS, dá outras providências e revoga a Instrução Normativa PROEN/IFRS Nº 03, de 16 de março de 2021.

- Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 12/2025 (Vigente desde 12/12/2025) - Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento dos programas e projetos de ensino do IFRS e dá outras providências.

- Instrução Normativa Conjunta nº 01/2023 - (Revogada: vigente de 27/03/2023 a 14/07/2025) - Normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis.

- Instrução Normativa Conjunta nº 01/2025 (Revogada: vigente de 14/07/2025 a 16/12/2025) - Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis.

- Instrução Normativa Conjunta nº 03/2025 (Vigente desde 16/12/2025) - Regulamenta

a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis.

- Edital IFRS nº 25/2024 - Fomento a Projetos de Ensino 2025.

- Edital IFRS - Campus Farroupilha nº 02/2025 - Seleção de Bolsistas para Projetos de Ensino.

A auditoria foi realizada por meio da análise de todos os Projetos classificados de acordo com o Edital IFRS nº 25/2024, não sendo necessário o uso da Tabela Philips para definir o tamanho da amostra.

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado/Constatação (constitui o resultado da comparação entre o critério e a condição, podendo indicar conformidade ou desconformidade em relação ao critério); Critério (lei, norma ou princípio); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (quando expedida, propõe-se a corrigir inconsistências, a tratar riscos e/ou aperfeiçoar processos de trabalho e controles sendo monitorada quanto ao seu atendimento).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1.Insuficiência dos controles internos destinados ao acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes contemplados com Bolsas de Ensino.

Critério

Edital IFRS Campus Farroupilha nº 02/2025, especialmente o item 11, que estabelece as obrigações dos bolsistas, incluindo a apresentação de indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico.

Edital IFRS nº 25/2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025, especialmente o item 7.2.2, alínea "c", que prevê a descrição da forma de avaliação dos estudantes bolsistas ao longo da execução do programa ou projeto.

Resolução IFRS nº 022/2015 e Instrução Normativa PROEN nº 08/2024, no que couber às responsabilidades de acompanhamento e avaliação das bolsas, mediante confirmação dos dispositivos específicos aplicáveis.

Manifestação da Unidade Auditada

O acompanhamento dos indicadores relacionados ao desempenho da bolsista durante a execução do projeto é realizado pelo coordenador do projeto. Como parte do fluxo mensal de acompanhamento das bolsas, o coordenador realiza a assinatura do ofício de pagamento e o preenchimento da declaração/formulário de assiduidade da bolsista, atestando o acompanhamento das atividades desenvolvidas e a regularidade da participação da estudante no projeto.

Assim, durante a vigência da bolsa, o acompanhamento pelo coordenador ocorria de forma mensal, associado aos procedimentos necessários para a autorização do respectivo pagamento. Os documentos mensais de assiduidade e os ofícios de pagamento constituem os registros disponíveis desse acompanhamento.

No âmbito do Setor de Ensino, não era realizado, à época, um acompanhamento sistemático e individualizado dos demais indicadores acadêmicos previstos no edital, tais como frequência escolar, desempenho acadêmico e situação disciplinar. O fluxo administrativo adotado concentrava no coordenador do projeto o acompanhamento da execução das atividades e da participação da bolsista, cabendo ao Setor de Ensino o recebimento e processamento da documentação necessária à manutenção da bolsa.

A ausência de acompanhamento sistemático desses indicadores pelo Setor de Ensino também está relacionada à estrutura de pessoal disponível à época, considerando que a servidora responsável pelo acompanhamento dos projetos de ensino acumulava essa atribuição com diversas outras atividades administrativas vinculadas ao Ensino.

Dessa forma, esclarece-se que o acompanhamento da bolsista durante a execução do projeto era realizado pelo coordenador, com registros mensais de assiduidade e autorização para pagamento, não havendo, contudo, uma rotina específica no Setor de Ensino para registro sistemático e individualizado dos demais indicadores acadêmicos.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles identificada no decorrer da presente auditoria, o Campus poderá incorporar ao fluxo administrativo dos próximos processos procedimentos que permitam registrar de forma mais objetiva e sistemática a verificação dos indicadores de desempenho acadêmico dos bolsistas, inclusive quanto à periodicidade, responsável pela conferência e forma de registro.

Análise da Auditoria Interna

A manifestação da Unidade Auditada esclareceu os procedimentos adotados para acompanhamento da execução das atividades do projeto e para autorização dos pagamentos das bolsas. Entretanto, confirmou a inexistência, no âmbito do Setor de Ensino, de rotina específica para acompanhamento sistemático e individualizado dos demais indicadores acadêmicos dos estudantes bolsistas.

As declarações mensais de assiduidade e os ofícios de pagamento apresentados evidenciam a existência de controles sobre a participação dos bolsistas nos projetos e a autorização dos pagamentos. Entretanto, tais documentos não demonstram, isoladamente, a verificação sistemática e individualizada de indicadores acadêmicos, como frequência escolar, desempenho acadêmico e situação disciplinar. Trata-se, portanto, de controles com finalidades distintas, não sendo possível concluir pela inexistência das declarações mensais de assiduidade.

A ausência de procedimento estruturado e de registros que permitam evidenciar a realização dessas verificações reduz a rastreabilidade do acompanhamento e pode comprometer a identificação tempestiva de situações que demandem providências administrativas relacionadas à manutenção das bolsas.

Reconhecem-se as limitações de pessoal apresentadas pela Gestão. Contudo, tais circunstâncias não afastam a necessidade de adoção de controles proporcionais aos riscos envolvidos, podendo ser utilizados instrumentos simplificados ou funcionalidades dos sistemas institucionais disponíveis.

Ressalta-se que a fragilidade identificada não comprova, por si só, a ocorrência de pagamentos indevidos ou o descumprimento dos requisitos acadêmicos pela bolsista examinada.

Considerando que a Gestão reconheceu a necessidade de aperfeiçoamento, mas não demonstrou a implementação efetiva das medidas propostas, entende-se pertinente a expedição de recomendação.

Recomendação 1

Instituir e implementar procedimento de acompanhamento periódico dos indicadores acadêmicos aplicáveis aos estudantes contemplados com Bolsas de Ensino, definindo os responsáveis pela verificação, a periodicidade, os instrumentos de registro e as providências cabíveis em caso de identificação de situações incompatíveis com os requisitos de

manutenção das bolsas, de modo a assegurar a rastreabilidade e a efetividade dos controles internos.

RECOMENDAÇÕES

Achado Nº 1 Insuficiência dos controles dos indicadores de desempenho acadêmico**.**

Recomendação 1

Instituir e implementar procedimento de acompanhamento periódico dos indicadores acadêmicos aplicáveis aos estudantes contemplados com Bolsas de Ensino, definindo os responsáveis pela verificação, a periodicidade, os instrumentos de registro e as providências cabíveis em caso de identificação de situações incompatíveis com os requisitos de manutenção das bolsas, de modo a assegurar a rastreabilidade e a efetividade dos controles internos.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado e os controles internos existentes progridem para o alcance dos objetivos e mitigação dos riscos.

Todavia, foram observadas algumas fragilidades ao longo da ação de auditoria que devem ser objeto de exame por parte do Gestor. As principais oportunidades de aperfeiçoamento estão relacionadas aos seguintes tópicos:

a) Fortalecer os procedimentos de conferência e arquivamento documental, com validação prévia da consistência das informações constantes dos relatórios (datas e fim das atividades), de modo a assegurar a rastreabilidade e a adequada comprovação do que foi realizado no projeto;

b) Instituir procedimento de registro das verificações dos Currículos Lattes dos bolsistas, mediante checklist, planilha de controle, registro eletrônico ou outro instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do bolsista, a data da consulta, a data da última atualização do currículo e a identificação do responsável pela conferência;

c) Aperfeiçoar o fluxo de recebimento e controle das declarações mensais de assiduidade, mediante registro das datas de encaminhamento e recebimento, identificação do mês de competência e do responsável pelo ateste, de modo a permitir a verificação objetiva do cumprimento dos prazos aplicáveis e a vinculação dos documentos aos respectivos pagamentos.

d) Instituir acompanhamento periódico e documentado dos indicadores acadêmicos dos bolsistas, com definição de responsáveis, periodicidade, instrumentos de registro e providências diante de situações incompatíveis com os requisitos de manutenção das bolsas, conforme a Recomendação nº 1.

As medidas propostas possuem caráter de melhoria dos controles internos, não representando, isoladamente, constatação de irregularidade na execução das bolsas examinadas, mas oportunidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e de fortalecimento da gestão do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN).

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, bem como de outras ações que visem o atendimento da recomendação expedida ou que visem a regularidade e o aprimoramento da concessão das bolsas de ensino, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

A recomendação emitida será registrada no sistema de gestão da Atividade de

Auditoria Interna Governamental (e-CGU), com monitoramento de implementações através do próprio sistema, não impedindo que o Gestor se manifeste sobre o relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese a Unidade de Auditoria Interna ser um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações e/ou sugestões poderá refletir o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Farroupilha, 05 de novembro de 2026.

Equipe de Auditoria:

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO DANIEL PRESTES
Data: 05/11/2026 17:24:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabrício Daniel Prestes (fabricio.prestes@bento.ifrs.edu.br)
Coordenador da Equipe

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ESTIVE MALINOWSKI
Data: 06/11/2026 12:30:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Estive Malinowski (alexandre.malinowski@erechim.ifrs.edu.br)
Membro da equipe

De acordo:

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIS JEAN REGES BASTOS
Data: 09/11/2026 17:40:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denis Jean Reges Bastos
Auditor-Chefe
Portaria Nº 679/2023